



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!

APROVADO

1ª

Discussão e Votação

27/05/2022

Regine Ap. da Silva Costa

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI nº 13/2022

23 de maio de 2022.

APROVADO

2ª

Discussão e Votação

27/05/2022

Regine Ap. da Silva Costa

Presidente da Câmara

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal n. 830/1996 e do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.172/2009 e dá outras providências”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirassolândia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n. 830/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Fica instituído em nível municipal aos servidores da ativa da Prefeitura Municipal de Mirassolândia, o prêmio por assiduidade, por concessão de cesta básica mensal, de natureza indenizatória.”

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.172/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:-

“O prêmio de cesta básica, por assiduidade, concedido aos servidores públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n. 830/97, será concedido mediante cartão magnético, sob denominação Cartão Alimentação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser revisto pelo Poder Executivo, em caso de defasagem.” *Amj.*



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022, revogadas disposições em contrário.

Mirassolândia/SP, 23 de maio de 2022.

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita de Mirassolândia



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto tem como objetivo executar o planejamento fixado pela atual gestão, segundo o qual será concedida e garantida a majoração do valor do vale-alimentação, bem como reafirmada sua natureza indenizatória.

Graças às economias e planejamento foi possível o equilíbrio das contas públicas, e com ele, a concessão de reajuste no valor dos salários dos servidores de mais de 20% só em 2022 e a majoração do vale alimentação de R\$ 300,00 para R\$ 400,00.

Ante o quanto acima exposto, solicito apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto.

Mirassolândia/SP, 23 de maio de 2022.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita